



Indicação Nº 610/2025

SÚMULA: Indico ao poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor MARCOS GODOY, Prefeito Municipal, sobre a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Estrada Lagoa da Mangueira - Chácaras Monte Serrat - Itapevi, SP.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Marcos Godoy Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que realize a pavimentação asfáltica na Rua Estrada Lagoa da Mangueira - Chácaras Monte Serrat - Itapevi, SP.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Recebemos o pedido para a realização de pavimentação Rua Estrada Lagoa da Mangueira Itapevi-SP, **os moradores enfrentam constantemente problemas relacionados à lama durante o período de chuvas e à poeira na estação seca, o que compromete a circulação de pessoas e veículos.**

Bairros sem asfalto enfrentam diversas dificuldades que afetam diretamente a qualidade de vida dos residentes. A ausência de pavimentação nas ruas acarreta vários problemas, sendo o principal a dificuldade de deslocamento. Durante as chuvas, as vias se transformam em atoleiros de lama, dificultando o tráfego de pedestres e veículos. Nos dias secos, a poeira se torna um incômodo constante, comprometendo a saúde respiratória dos moradores e gerando desconforto para quem vive na área.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Indicação Nº 610/2025 - Documento assinado digitalmente em 04/02/2025. PROTOCOLO 2634/2025 - 04/02/2025 14:05 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siaxe.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siaxe/documentos/autenticar> e informe a chave: 0G47-9K1P-8FY3-03HZ





O princípio da dignidade da pessoa humana é entendido como a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo e o asfalto é direito de todos, e a prefeitura é responsável por garantir que esse direito seja assegurado.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP

Art. 3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado.

E o asfaltamento irá melhorar as condições de tráfego, contribuindo com a melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam por essa rua.

Assim, com a intenção de aprimorar o bem-estar urbano da comunidade nos termos da lei orgânica, bem como da constituição federal, requer que essa solicitação seja atendida o quanto antes pelo setor responsável, bem como informações sobre o andamento da solicitação.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 03 de fevereiro de 2025.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0G479K1P8FY303HZ>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0G47-9K1P-8FY3-03HZ

